

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

Chamada Pública nº **20220001**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede à **AVENIDA CEL JOSÉ NUNES, N 1245 - JOSÉ SIMÕES, LIMOEIRO DO NORTE - CE, 62.930-000**, inscrita no CNPJ sob nº **07.954.514/0205-84** representada neste ato pelo Diretor(a)/Coordenador(a), o(a) Senhor(a) **ANTONIA DE JESUS ANGELO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o **período letivo em curso**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07/02/2022 11:00 a 28/02/2022 09:00** horas, na sede da Unidade Contratante supracitada.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	13722 - BANANA, PRATA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MEDIO, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	500,00	3,8000	1.900,00
2	808904 - CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	500,00	1,1500	575,00
3	21458 - FEIJAO, DE CORDA, TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS	500,00	8,5000	4.250,00
4	8629710 - GOIABA, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, VERMELHA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	100,00	5,0000	500,00
5	13897 - ABOBORA, TAMANHO MEDIO OU GRANDE, COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, 1ª QUALIDADE, AVULSO 1.0 QUILOGRAMAS	AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	50,00	3,8000	190,00
6	804686 - MAMAO, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCO, INTEGRAL, FIRME, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	120,00	3,4400	412,80
7	25437 - QUEIJO, COALHO, 1ª QUALIDADE, POUCO SAL, PASTEURIZADO, EMBALADO A VACUO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	130,00	28,0000	3.640,00
8	814725 - OVO, GALINHA CAPIRA, SEM RACHADURAS, TAMANHO MEDIO, PESO APROXIMADO 40G, RECOBERTOS COM PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	7.000,00	0,6000	4.200,00
9	93068 - CARNE BOVINA, COXAO DURO, 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO 0,8, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO LACRADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	526,00	37,9900	19.982,74
10	800338 - CARNE BOVINA, MOIDA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	612,00	32,6600	19.987,92
11	874782 - CARNE BOVINA, RESFRIADO, COXAO MOLE, SEM GORDURA E SEM PELE, COLORACAO ADEQUADA, SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS	526,00	37,9900	19.982,74
12	14117 - CARNE BOVINA, MUSCULO TRASEIRO, SEM OSSO, SEM ADICAO DE SAL, CONGELADA, DESCONGELAMENTO EM TORNO 8%, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO	FILME PVC 1.0 QUILOGRAMAS	692,00	28,9000	19.998,80

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº5504/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMAS					
Total					95.620,00

***Valor Total Estimado** é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE

Dotação orçamentária:

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

3.1 ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) Art. 36 §1º da Resolução FNDE n.º 06/2020.

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.2 ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL -Art. 36 §2º da Resolução FNDE n.º 06/2020.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física –CPF;

II –o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) -DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.3 ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - Art. 36 §3º da Resolução FNDE n.º 06/2020

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)-DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT (declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

- noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- IX . a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020 (anexos 1 E 2).
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata ____ após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicizado em até 2(dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) –DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis, conforme análise da comissão julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país. Art. 35 da Resolução FNDE n.º 06/2020.
- I. Entende-se por local, no caso de DAP física, o município indicado na DAP;
- II. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica, o município onde houver a maior quantidade em número absolutos, de DAPs físicas registradas no extrato da DAP jurídica.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I.o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II.o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinqüenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Unidade Contratante supracitada até o dia/hora: **28/02/2022 09:10**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **2** dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Favoravel / Desfavoravel
1	13722 - BANANA, PRATA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MEDIO, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
2	808904 - CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	
3	21458 - FEIJAO, DE CORDA, TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNPQ, SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS	
4	8629710 - GOIABA, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, VERMELHA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
5	13897 - ABOBORA, TAMANHO MEDIO OU GRANDE, COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, 1ª QUALIDADE, AVULSO 1.0 QUILOGRAMAS	AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	
6	804686 - MAMAO, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCO, INTEGRO, FIRME, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
7	25437 - QUEIJO, COALHO, 1ª QUALIDADE, POUCO SAL, PASTEURIZADO, EMBALADO A VACUO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
8	814725 - OVO, GALINHA CAPIRA, SEM RACHADURAS, TAMANHO MEDIO, PESO APROXIMADO 40G, RECOBERTOS COM PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	
9	93068 - CARNE BOVINA, COXAO DURO, 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO 0,8, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO LACRADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
10	800338 - CARNE BOVINA, MOIDA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
11	874782 - CARNE BOVINA, RESFRIADO, COXAO MOLE, SEM GORDURA E SEM PELE, COLORACAO ADEQUADA, SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS	
12	14117 - CARNE BOVINA, MUSCULO TRASEIRO, SEM OSSO, SEM ADICAO DE SAL , CONGELADA,	FILME PVC 1.0	

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

DESCONGELAMENTO EM TORNIO 8%, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA Nº5504/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMAS	
--	-------------	--

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo/anexo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Local Entrega/ Execução	Periodicidade Entrega/ Execução
1	13722 - BANANA, PRATA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MEDIO, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	500,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	
2	808904 - CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, AVULSO 1.0 UNIDADE	500,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	
3	21458 - FEIJAO, DE CORDA, TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS	500,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	
4	8629710 - GOIABA, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, VERMELHA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	100,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	
5	13897 - ABOBORA, TAMANHO MEDIO OU GRANDE, COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, 1ª QUALIDADE, AVULSO 1.0 QUILOGRAMAS	50,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	
6	804686 - MAMAO, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCO, INTEGRO, FIRME, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	120,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	
7	25437 - QUEIJO, COALHO, 1ª QUALIDADE, POUCO SAL, PASTEURIZADO, EMBALADO A VACUO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	130,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	
8	814725 - OVO, GALINHA CAPIRA, SEM RACHADURAS, TAMANHO MEDIO, PESO APROXIMADO 40G, RECOBERTOS COM PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AVULSO 1.0 UNIDADE	7.000,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	
9	93068 - CARNE BOVINA, COXAO DURO, 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO 0,8, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO LACRADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	526,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	
10	800338 - CARNE BOVINA, MOIDA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	612,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	
11	874782 - CARNE BOVINA, RESFRIADO, COXAO MOLE, SEM GORDURA E SEM PELE, COLORACAO ADEQUADA, SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS	526,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	
12	14117 - CARNE BOVINA, MUSCULO TRASEIRO, SEM OSSO, SEM ADICAO DE SAL, CONGELADA, DESCONGELAMENTO EM TORNIO 8%, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA Nº5504/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMAS	692,00	Avenida CEL JOSÉ NUNES, n 1245	

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e Recibo (em duas vias) devidamente atestada pelo Gestor do Contrato (Portaria Nº 1048/2015-GAB – DOE Nº 221, de 26/11/2015, p. 48), mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A (Lei Nº 15.241-CE – DOE Nº 236, de 13/12/2012, p. 1). O pagamento de cada entrega, será correspondente somente à efetiva quantidade fornecida. Vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I –Adiamento do processo;

II –Anulação ou Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no Portal de Compras do Estado (www.portalcompras.ce.gov.br), no site da SEDUC/CE (www.seduc.ce.gov.br) e na própria escola.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE)

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.6 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

10.7 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.8 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação –ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário –SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10.9. Outras disposições:

11. FORO

11.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Fortaleza para conhecer e julgar quaisquer questões judiciais dela decorrentes.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 07 DE Fevereiro DE 2022.

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

ANTONIA DE JESUS ANGELO

Diretor(a)/Coordenador(a) do(a) **EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA**

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
 (ANEXO 1 – MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA					
Nº _____					
I –IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2.CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência	
				11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal _____		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II –IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III –RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Obs.:* Preço publicado no Edital nº _____					
IV –FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a)	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores -Associação			Fone/E-mail	

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
 (ANEXO 2 – MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail / Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a)	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	Quantidade	5. Preço de Aquisição	6. Valor Total
Obs.:* Preço publicado no Edital nº _____					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail CPF:
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

ANEXO 4 - modelo

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

ESCOLA: _____

CREDE/SEFOR: _____MUNICÍPIO: _____

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/CE, CEP _____ Telefone (_____) _____, inscrita no CNPJ/MF _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Rua _____, n.º _____, município de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Município de _____, CEP _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____, residente à Rua _____, nº _____, Município de _____, CEP _____ (grupos informais e individuais), daqui por diante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

a) O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

b) Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante cronograma e apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

c) Os valores contratados são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a" e após a tramitação do processo para instrução e liquidação e publicação do contrato em Diário Oficial, efetuará o seu pagamento, no valor correspondente às entregas do mês anterior e na forma abaixo. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e Recibo (em duas vias) devidamente atestada pelo Gestor do Contrato (Portaria Nº 1048/2015-GAB – DOE Nº 221, de 26/11/2015, p. 48), após o recebimento dos produtos, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A (Lei Nº 15.241-CE – DOE Nº 236, de 13/12/2012, p. 1). O pagamento de cada entrega, será correspondente somente à efetiva quantidade fornecida. Vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

a) Grupo Formal:

a.1) Cooperativas: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda da Agricultura Familiar, o(a)

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

CONTRATADO(A) receberá o valor correspondente à venda R\$ _____ (_____).

a.2) Associações: pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, deverá ser pago a cada agricultor, individualmente, exclusivamente no Banco Bradesco S/A (Lei Nº 15.241-CE – DOE Nº 236, de 13/12/2012, p. 1), mediante crédito em conta-corrente em nome dos fornecedores, o valor correspondente a sua respectiva venda. Conforme o Projeto de Vendas, em seu ANEXO IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES.

b.) Fornecedor Individual/Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor correspondente à venda R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada, após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, matrícula nº _____ e CPF nº _____

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

_____ especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Escola, do Conselho Escolar, da Secretaria da Educação do Ceará, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº ____/20____, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, e-mails, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo de vigência e de execução deste contrato será de ____ () dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA - 07.954.514/0205-84 - CREDE10
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20220001
VIPROC Nº 009161372022 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2022/01353

DIRETOR(A) ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF:

CPF: